



ARTICULO ORIGINAL

TRATAMENTO DO ABORTO DESDE DA CONSTITUIÇÃO ANGOLANA

TREATMENT ABORTION SINCE IN CONSTITUIÇÃO ANGOLANA

^IJose Alberto Mateus Samucuta; ^{II}Yaquelin Alvero Saavedra e ^{III} Aldo Jesùs Scrich Vázquez

RESUMO

INTRODUÇÃO: Angola tem uma legislação rigorosa que proíbe abortos em todas as circunstâncias, exceto para salvar a vida de uma mulher. Os serviços de atendimento pós-aborto (PAC), no entanto, ainda estão disponíveis em instalações de saúde selecionadas. O aborto em Angola só é legal se salvar a vida da mulher. Aqueles que realizam abortos sob outras condições que não esta, enfrentam até 2-8 anos de prisão. Neste artigo se descreve os referentes teóricos mais importantes sobre o tratamento o aborto desde na constituição de Angola e suas principais características. **OBJECTIVO:** Descrever algum os referentes teóricos jurídicos sobre do aborto desde na constituição angolana. **MÉTODOLOGIA:** É uma pesquisa de natureza quali-quantitativa com enfoque exploratória e descritiva sobre os referentes teóricos mais importantes sobre do aborto desde na constituição angolana e suas principais características. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Em lá teoria estudada sobre este tema, se pode constatar que da constituição angolana e muito rigorosa com do aborto ilegal, no entanto procura para concientizar na população sobre neste importante tema e com elo evitar do aborto ilegal. **PALAVRAS-CHAVE:** Aborto, Aborto ilegal, Constituição, Tratamento.

ABSTRACT

INTRODUCTION: Angola has a rigorous legislation that prohibits abortions in all circumstances, except to save life of a woman. The assistance services post-abortion (PAC), however, still are available in health facilities selected. The abortion in Angola only is legal if it save woman's life. The ones that accomplish abortions under other terms that is not, they face up to 2-8 years of prison. In this article describes the referring more important theoreticians about the treatment the abortion since in Angola's Constitution and her main characteristics. **OBJECTIVO:** Describe some the referring teóricos jurídicos about of the abortion since in constitution angolana. **MÉTODOLOGIA:** It is a nature quali-quantitative research with exploratory and descriptive focus about the referring more important theoreticians about of the abortion since in constituição saxon and her main characteristics. **FINAL CONSIDERATIONS:** In wool theory studied about this theme, it can verify that of constitution angolana and very rigorous with of the illegal abortion, however search for concientizar in the population about in this important theme and with link avoid of the abortion illegal.

WORDS-KEY: Abortion, Illegal abortion, Constitution, Treatment

INTRODUÇÃO

O tema do aborto e muito debatido a nível internacionais, tendo

características diferentes em cada região do planeta Terra. É por esta razão que

ARISTAS DE LAS CIENCIAS



cada país regula o aborto segundo seus interesses sociodemográficos e econômicos, o que explica a aceitação ou proibição desta prática entendida como ilegal na maioria dos países subdesenvolvidos.

Em estatísticas da Organização Mundial da Saúde (OMS), embora essa agência afirme que 73 milhões de abortos induzidos ocorrem no mundo a cada ano. Estudos, segundo as Nações Unidas, indicam que metade das gestações registradas, anualmente, no mundo são indesejadas, sendo que a desigualdade social, pobreza e violência sexual apontadas como as principais causas para isso. (OMS, 2023).

A OMS (2023) considera que a gravidez não planejada na adolescência está associada a desigualdades mais amplas que afetam, principalmente, as mulheres dos estratos sociais mais vulneráveis.

Os dados disponíveis indicam que cada ano, ao redor de 55,7 milhões de mulheres abortam em todo mundo. E destes, quase a metade, 25,1 milhões (45,1%), submetem-se a procedimentos de algum jeito inseguros, a grande maioria (97%) em países em vias de desenvolvimento ou pobres ou com leis que restringem ou proíbem a prática. (OMS, 2023).

Os abortos mal realizados foram a causa de muitos problemas de saúde reprodutiva em mulheres de todo o mundo, o que levou a extirpação do útero e outras consequências.

O aborto está proibido sob qualquer circunstância -inclusive se existir risco para a vida da mulher- em 24 países de todo o mundo, entre os que se encontram o Egito, Iraque, Nicarágua, Honduras, El Salvador, Haiti, República Dominicana, Mauritania, Senegal, Serra

Leoa, o Congo, Madagascar, Laos e Filipinas, segundo o mapa do Centro de Direitos Reprodutivos. Nestes países vive o 6% das mulheres do mundo em idade reprodutiva, segundo as estimativas desta organização de direitos humanos com sede nos Estados Unidos, que elabora um mapa em tempo real sobre as diferentes leis de cada território. (Martín Plaza, A., 2023). No extremo contrário, encontram-se os 75 países -entre eles a Espanha- que permitem à mulher abortar nas primeiras semanas de gestação sem ter que alegar nenhum motivo e onde vive o 36% das mulheres. (Martín Plaza, A., 2023).

Entre a proibição total e o aborto livre, estão os países que permitem interromper o embarazo só em determinados supostos: de forma muito restritiva se solo se tiver em conta o risco de morte para a mulher; ou um pouco mais ampla se incluírem entre as causas a saúde materna, a violação, as má formações do feto ou outros motivos sociais e econômicos, embora não necessariamente todas de uma vez. (Martín Plaza, A., 2023).

Nos Estados Unidos, o aborto deixou que estar protegido a nível federal e há muitos estados como Texas e Missuri onde já é ilegal interromper o embarazo sob qualquer suposto. Na Polônia se eliminou a opção que antes existia de abortar em caso de má formação fetal; e na Hungria, embora se mantém a possibilidade de pôr fim à gestação nas 12 primeiras semanas a pedido da mulher, o governo implantou um protocolo para que as gestantes tenham que ouvir o batimento do coração fetal antes de decidir. (Martín Plaza, A., 2023).

No continente africano a grande maioria dos países o têm proibido, devido às questões antes mencionadas. Entretanto em Angola, existe um estado de opinião compartilhado entre a favor do aborto e contra este, pelo qual cada estado toma posição do assunto em altares de respeitar a opinião da maioria e com isso evitar rasgar a própria cultura de sua população.

OBJECTIVO

Descrever alguns os referentes conceituam-lhes sobre o tratamento o aborto desde na constituição angolana.

METODOLOGIA

É uma pesquisa de natureza qualitativa com enfoque exploratória e descritiva sobre os referentes teóricos mais importantes sobre o tratamento o aborto desde na constituição angolana, situação atual, principais riscos, e suas principais características.

Situação atual do aborto em Angola

O aborto é uma problemática que continua a dividir alas. De um lado, estão os que defendem a sua legalização e, do outro, o grupo que é contra e, por isso, pede a criminalização.

Apesar de aprovada no Código Penal como crime, a lei abre várias exceções que anuem os serviços médicos e a mulher a optarem pelo aborto, situação que a Igreja não aceita e condena.

No mundo, o aborto foi a principal causa de mortes, em 2023, pelo quarto ano consecutivo, de acordo com o Banco de Dados de Saúde Worldmeter. No total, 550 mil de bebês foram mortos no ano passado, em consequência de interrupções de gravidezes. (Jornal de Angola, 2024).

As principais causas das gestações acidentais seriam a dificuldade de acesso à educação sexual e reprodutiva, falta de métodos anticonceptivos,

aspectos diretamente ligados à violência sexual e pobreza.

Segundo Movimento Liberação de Angola, (MPLA), votação do novo Código Penal em Angola deve ser adiada, a pedido do MPLA, por ser preciso mais debate sobre temas como o aborto, entanto, igreja respeita decisão e mulheres pedem despenalização. (Da Silveira, 2023).

A proposta inicial do novo Código Penal em Angola proibia a interrupção voluntária da gravidez, com pena de prisão, e apresentava também algumas causas de exclusão de ilicitude do crime. Entre estes casos estava o perigo de vida da mãe, inviabilidade do feto e violação que resulte em gravidez. (Melo M., 2017).

Para Lúcia da Silveira a vontade da mulher deve ser respeitada: "a mulher é a primeira e última pessoa que deve dizer se quer ou não continuar com uma gravidez". (Da Silveira, 2023).

Por sua vez, a Igreja defende a vida como valor absoluto e os casos excepcionais não se devem transformar em norma. Conferência Episcopal de Angola e São Tomé (CEAST), (imbamba J. M. 2023).

Principais riscos do aborto.

A Cardiopatia é um risco para a mulher grávida. Do ponto de vista médico, é aconselhável o aborto quando se verifica que o produto de concepção coloca em risco a vida mãe. Mas, existem determinadas mulheres que não podem engravidar, por padecer de doenças do coração, as consideradas cardiopatas.

Além existem determinados graus de cardiopatia, embora alguns casos mais leves que a pessoa pode engravidar e com um melhor acompanhamento podem dar à luz. (Simão J. 2023).

Por outro lado existem determinadas doenças do coração e do sistema circulatório, como a Síndrome de Marfan (dilatação que corta uma das principais artérias e, por sinal, a mais potente do corpo humano) que levam os especialistas a desaconselhar uma gravidez em pessoas com esses problemas. "Quando se verifica essa dilatação em determinados pontos deste vaso, não é aconselhável que a mulher engravide e leve a gestação até ao final". (Simão J. 2023, p.9).

Hipertensão na gestante

Uma das grandes patologias associada à interrupção da gravidez é a hipertensão arterial, que pode originar a pré-eclâmpsia. "Nesse caso, se a mulher aparecer grávida, a partir de 20 semanas e apresentar cifras tensionais elevadas e em 48 horas não for controlada, a solução é a interrupção da gravidez". (Simão J. 2023, p.11).

Outra coisa a ter em conta é que o prognóstico materno e fetal é muito desfavorável, o que pode vir a resultar em complicações como um acidente vascular cerebral (AVC) hemorrágico ou isquémico, com consequências para uma insuficiência renal aguda e evoluir para crónica, o que acarreta a paciente a hemodiálise. (Simão J. 2023, p.11).

Há, igualmente, situações fetais, em que a paciente é submetida a uma ecografia morfológica e detecta-se que o produto de concepção apresenta múltiplos defeitos congénitos. Existem fetos que se produzem sem cérebro, que são considerados de anencefalia e que "por mais que a gravidez seja levada até ao final, ao nascer, esses bebés são incompatíveis com a vida, por isso, chamam-se fetos inviáveis". (Simão J. 2023, p.12).

Consequências do acto

O aborto deve ser feito em locais apropriados e por pessoal treinado, para evitar várias consequências como a mutilação do órgão ou riscos de perfuração do útero, situação que obrigaria a retirada completa desse órgão. (Simão J, 2023).

Outras complicações que advêm do aborto feito em locais clandestinos têm a ver com problemas de hemorragia. E, quando não acorrem ao hospital com urgência, as mulheres podem perder a vida. Muitas ficam com infecções criadas pelos microrganismos da vagina para o útero, por não tomarem antibióticos após o aborto, além quando não são bem tratadas, essas infecções locais se generalizam e as bactérias invadem toda a corrente circulatória. (Simão J, 2023).

Jovens e adolescentes são as que mais abortam

Simão (2023) diz que embora não tenha estatísticas oficiais, a experiência faz afirmar que são mais as jovens e adolescentes a praticar o aborto, embora as adultas não estão isentas.

"Temos casos de casais que procuram algum sítio para o aborto, porque, às vezes, o intervalo inter-genético entre um e outro filho é muito precoce, há aqueles casos de pessoas casadas que abortam para disputar uma vaga de emprego". (Simão J. 2023, p.14).

Quanto aos preços cobrados para uma intervenção de interrupção de uma gestação, o médico disse que as pacientes dizem que as unidades particulares/clandestinas cobram entre 20 e 100 mil kwanzas, em função da idade gestacional e da pessoa que vai realizar.

Prática do aborto é um desvio social

O sociólogo José Ventura considerou o aborto como um acto condenável socialmente, embora com alguma relatividade, uma vez que é mais praticado do que combatido. "É em maternidades públicas onde nos deparamos com casos de abortos clandestinos, praticados por profissionais em troca de dinheiro", denunciou o sociólogo. (...) "os principais agentes promotores de aborto na sociedade são os profissionais de Saúde". (Ventura J, 2023, p.6).

Sobre a naturalização do aborto, e analisando o quotidiano das pessoas, nota-se que há situações que tendem a normalizar a questão do aborto, há algum tempo. Nessa realidade existe explicitamente uma ideia de condenação pública, mas, nos meandros, as coisas acontecem com certa naturalidade, sem dó e remorso. (Ventura J, 2023).

Sobre as posições do Estado e religião, a igreja condena o aborto com base a argumentos de uma perspectiva sagrada que preserva a vida, enquanto o Estado age em defesa da vida com um olhar mais protector, ao contrário da religião. Para José Ventura, trata-se do caso da eutanásia, em que existe da parte da Estado são igualmente antagónicas. "É uma questão de diálogo, embora que, para a Igreja Católica, neste aspecto não existe compreensão nenhuma quando se quer preservar a vida". (Ventura J, 2023, p.3).

A Constituição da República de Angola, em seu artigo 30 diz "O bem vida é tutelado pelos tratados internacionais e através da criminalização do aborto, o legislador procura proteger a vida", (Constituição da República de Angola, 2020).

Quando es aconsejable un aborto en Angola

O aborto é feito por via de uma interrupção da gestação no período que vai até 22 semanas ou a expulsão do produto de concepção de um peso inferior a 500gm. Após 22 semanas, é considerado como parto. Se o produto de concepção, que for expulso pesar acima de 500gm, o contrário seria um parto imaturo, além o aborto pode ser espontâneo ou provocado. (Simão J. 2023).

Sobre o primeiro, o médico João Simão referiu que se trata daquele produzido sem a intenção quer farmacológica quer outro procedimento, entanto, o aborto provocado é quando um profissional de Saúde ou uma pessoa, de forma consciente, ingere algum fármaco ou concorde que lhe seja introduzido algum instrumento com o objectivo de eliminar o produto de concepção.

Quanto à classificação do período que se produz o aborto, pode ser precoce ou tardio. "A expulsão do produto de concepção, que ocorre até 12 semanas de gestação, é considerado como um aborto precoce e até 22 semanas, é considerado tardio". (Ventura J, 2023, p.5).

Do ponto de vista de estatística clínica, as queixas apresentadas pela doente levam a várias classificações, designadamente à ameaça de aborto, quando se observa sangramento, e colo fechado, sem saída do produto de concepção. Além dessas classificações, também existe o aborto em curso que ocorre quando a paciente aparece com queixas de dores no baixo ventre e sangramentos. (Ventura J, 2023, p.5).

O aborto consumado tem a ver com a expulsão, que pode ser completa ou incompleta do produto de concepção. Já

incompleto é quando expulsa determinadas estruturas do produto de concepção e restam algumas partes a serem eliminadas, como as membranas e a placenta. (Simão J. 2023).

Entretanto, o aborto completo é quando o especialista verifica que a paciente expulsou o produto de concepção. Nesses casos, não existe sangramento e o colo pode estar permeável ou mesmo sem dor. Em qualquer uma das situações, esse seguimento seja feito por pessoas especializadas. (Simão J. 2023).

Lei angolana criminaliza o aborto

Nos termos do artigo 154 do Código Penal Angolano, a interrupção de gravidez é crime e a pena vai de dois a oito anos de prisão. A lei penaliza, igualmente, os que ajudam a interromper a gravidez com e sem o consentimento da gestante, bem como aqueles que, por negligência, acabam interrompendo a gestação. (Código Penal, 2020).

Para o técnico de Saúde, a pena de prisão, nos termos previstos n.º 2 do artigo 154, é de um a cinco anos, enquanto a mulher que fez aborto é punida com a pena de até cinco anos. (Código Penal, 2020).

Nos termos do artigo 156 do Código Penal, determina extinção da responsabilidade e atenuação da pena, pelo facto de existir aqueles casos descritos que no referido ponto diminuem a pena ou gastam a responsabilização. (Código Penal, 2020).

Artigos principais do Código Penal.

Artigo 139. (Aborto)

Quem, por qualquer meio e sem consentimento de mulher grávida, a fizer abortar será punido com prisão de 2 a 8 anos.

Artigo 140. (Aborto consentido)

1. Quem, por qualquer meio e com consentimento da mulher grávida, a fizer abortar será punido com prisão até 3 anos.

2. Na mesma pena incorre a mulher grávida que der consentimento ao aborto causado por terceiro ou que, por facto próprio ou de outrem, se fizer abortar.

3. Se o aborto previsto nos números anteriores tiver o objectivo de ocultar a desonra da mulher, será punido com prisão até 2 anos.

Artigo 141. (Aborto agravado)

1. Quando do aborto ou dos meios empregados resultar a morte ou uma grave lesão para o corpo ou para a saúde da mulher grávida, o máximo da pena aplicável será aumentado de um terço.

2. A mesma pena será aplicada ao agente que se dedicar habitualmente à prática do aborto ou o realizar com intenção lucrativa.

3. A agravação prevista neste artigo não será aplicável à própria mulher grávida.

As excepções da lei

Nos termos previstos do N.º1 do artigo 156 do Código Penal Angolano, não há responsabilidade criminal quando a interrupção da gravidez é realizada a pedido ou com consentimento da mulher grávida, baseando-se em certos factores, entre o de constituir o único meio de remover o perigo de morte ou de lesão grave e irreversível para a integridade física ou psíquica da mulher. O outro factor tem a ver com uma gravidez resultante de crime contra a liberdade e autodeterminação sexual e se a interrupção for feita nas primeiras 16 semanas de gestação.

O jurista António Binga considerou-se um defensor da vida, por ser uma dádiva de Deus. "Sou a favor da criminalização

do aborto, mas deixando em aberto algumas exceções”, (Binga A, 2023).

Além disso, “quando a gravidez coloca a vida da mãe e do bebê em risco, o aborto é a melhor solução. Não basta criminalizar o aborto, mas é necessário fiscalizar para que se acabem com os procedimentos à margem da lei”. (Binga A, 2023, p.2).

A Assembleia Nacional angolana aprovou, em definitivo o novo Código Penal, que mantém a criminalização do aborto, embora com algumas exceções.

Após a entrada em vigor da legislação, a interrupção da gravidez é consentida em caso de perigo de morte ou de lesão grave para a mãe, no caso do feto ser inviável e de violação sexual ou quando o bebê possa vir a sofrer de doença grave ou malformação incuráveis. (Embed Share, 2023).

Médicos é pela descriminalização

A criminalização do aborto tem um impacto negativo na vida da mulher, por se tratar de um desrespeito à autonomia e uma violação aos seus direitos. (Simão J, 2023).

O real é a mulher que já existe e cresceu decidir que deve salvaguardar a sua vida, enquanto o ideal é, ainda, um abstrato, um produto de concepção que não se sabe como vai evoluir e que pode ou não ter defeitos congénitos. (Simão J, 2023, p.4).

A criminalização do aborto influencia a desigualdade social, afectando, principalmente, os com menos condições financeiras de se deslocar para um país onde o aborto é ilegal. "Essas pessoas, não podendo ir ao hospital para abortar, sentem-se incapacitadas de aguentar uma gravidez até ao final e, claro, vão à procura de outros meios e canais, como comprar

medicamentos nos mercados informais ou ir atrás de pessoas curiosas”. (Simão J. 2023, p.15).

Vantagens da não criminalização

A descriminalização do aborto traria consigo muitos benefícios às mulheres. É fundamental que a gestante informasse os motivos para a prática do aborto, dado que contribuiria na decisão do técnico de Saúde. Por isso, a paciente usufruiria de área específica para ser feito o aborto, e o assunto tratado por profissionais competentes e especializados. Talvez não teríamos consequências vastas, que poderiam comprometer a vida da mulher, quando o aborto é feito de forma segura, por isso a educação sexual é outro tema que deve ser discutido nas escolas e nas famílias. (Simão J. 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de ter analisado e estudado todos os referentes teóricos sobre o aborto a nível mundial, continental e nacional e seu tratamento da constituição angolana, pode-se afirmar que existe uma grande controvérsia entre os diferentes fatores sociais que a claras luzes não obtêm acordo no tema da criminalização ou descriminalização do aborto em Angola, o que traz como consequência que seja penalizado pela lei como uma medida de controlar este ato que em muitas ocasiões se pratica de forma ilegal, arriscada e sem assistência médica, provocando a morte ou mutilação de muitas mulheres.

Desta maneira segue sendo um tema de extrema atenção pelos diferentes governos de todos os países e que merece riscar estratégias educativas e socioeconómicas que garantam o bem-estar e solvência económica das famílias para poder conceber vários embarços

ARISTAS DE LAS CIENCIAS



segundo rege a cultura e religion angolanas respetivamente.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

Binga A. (2023). Consequências do aborto. Disponível em:

<http://journaldeangola.ao>

Constituição da República de Angola.

2021. Lei do Aborto. Disponível em:

<https://es.scribd.com/document/539995184/NOVA-CONSTITUIC-A-O-DA-REPU-BLICA-DE-ANGOLA-2021>

Código Penal (2020) Lei do Aborto.

Disponível em:

<http://tribunalsupremo.gov.ao>

Da Silveira L. (2023) Tratamento do

aborto. Associação Justiça, Paz e

Democracia (AJPD), 2023. Disponível

em: <https://www.dw.com/pt-002/angola-%C3%A9-preciso-mais-discuss%C3%A3o-sobre-o-tema-do-aborto/a-38002864>

Embed Share (2023) Angola: Aborto

descriminalizado em certos casos. Rev.

Voz da América. 12(9). Disponível em:

<https://www.voaportugues.com/a/aborto-continua-a-provocar-debate-na-sociedade-angolana/4757298.html>

Imbamba J. M. (2023) Aborto continua

a provocar debate na sociedade

angolana. Disponível em:

<https://www.voaportugues.com/a/aborto-continua-a-provocar-debate-na-sociedade-angolana/4757366.html>

[rto-](https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/aborto-uma-problematica-que-divide-opinioes/)

[continua-a-provocar-debate-na-sociedade-angolana/4757366.html](https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/aborto-uma-problematica-que-divide-opinioes/)

Jornal de Angola, 2023. Aborto: uma problemática que divide opiniões.

Disponível em:

<https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/aborto-uma-problematica-que-divide-opinioes/>

Martín Plaza, A. (2023) Las leyes del

aborto en el mundo: hasta 24 países

prohíben interrumpir el embarazo.

Disponível em:

<https://www.rtve.es/noticias/20230122/mapa-aborto-mundo-prohibicion-plazos/2416776.shtml>

Melo M. (2023) Igreja é contra e

condena o aborto. Disponível em:

<http://journaldeangola.ao>

Mouzinho A (2023) Mulheres na rua.

Disponível em:

<http://journaldeangola.ao>

OMS (2023). Tratamento do aborto no

continente africano. Disponível em:

<http://www.who.int>.

Ventura J. (2023) O Aborto em Angola.

Disponível em:

<https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/aborto>

Simão J. (2023) Considerações sobre

aborto em Angola. Disponível em:

<http://journaldeangola.ao>